

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 001/2013 – DG/IFCE/*Campus Quixadá*

Dispõe sobre a realização de Chamada Interna Simplificada para seleção de bolsistas que desenvolverão as atividades de Professor e Apoio Acadêmico e Administrativo no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/*Campus Quixadá*.

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/*Campus Quixadá* – torna público, por meio deste Edital, o processo de abertura de Chamada Interna Simplificada de seleção de bolsistas para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para desenvolver atividades de Professor e Apoio Acadêmico e Administrativo, no Campus de Quixadá, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objetivo a abertura do processo seletivo de profissionais interessados em desempenhar as atividades de Professor e Apoio Acadêmico e Administrativo no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa-Formação.

1.2 Somente poderão participar das Chamadas Internas Simplificadas de Seleção de Bolsistas PRONATEC, para atuarem nas atividades de Professor e Apoio Acadêmico e Administrativo, os SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE, ATIVOS OU INATIVOS, do Instituto Federal do Ceará – IFCE, *Campus Quixadá*.

1.3 O processo seletivo dessa Chamada Interna Simplificada para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção Geral do *Campus Quixadá*, em articulação com a Coordenação Adjunta do PRONATEC.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa-Formação tem como objetivos:

- a) expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e à distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- b) fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- c) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- d) ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional; e.
- e) estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

3. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA:

3.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

- a) pertencer ao quadro permanente de servidores, ativos ou inativos, do IFCE, *Campus* Quixadá;
- b) ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados nos quadros do item 4.3;
- c) ter experiência profissional na área das referidas atividades;
- d) não ocupar cargo de direção (CD);
- e) não estar afastado das suas atividades regulares no *Campus* Quixadá por qualquer que seja o motivo;
- f) ter disponibilidade de carga horária de 16 horas semanais para a atividade de professor; e.
- g) ter disponibilidade de carga horária, para o PRONATEC, de no mínimo 10 horas e, no máximo, de 20 horas semanais para as atividades Apoio Acadêmico e Administrativo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e Art. 14º e 15º da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas durante o período de execução das atribuições.

4.2 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC:

Atividades	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa	Valor Máximo
Professor	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por mês.
Apoio Acadêmico e Administrativo	De 10 a 20 horas semanais	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora	R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) por mês.

4.2.1 A carga horária de cada bolsista será definida pela gestão do *campus* Quixadá, em concordância com a coordenação Adjunta do programa no IFCE, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC.

4.2.2 A carga horária dos bolsistas selecionados para atuar no programa não poderá estar incluída na carga horária regular de trabalho exercida no *campus* Quixadá.

4.3 DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividade	Atribuições	Requisitos mínimos
Professor	<ul style="list-style-type: none"> a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no sistema SISTEC, aba PRONATEC, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) preparar e adequar conteúdos, materiais didáticos (apostilas), mídias e bibliografia conforme as necessidades dos estudantes; e) propiciar acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário; g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e. h) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no PRONATEC. 	<ul style="list-style-type: none"> a) ser servidor do quadro permanente, ativo ou inativo, da rede federal de educação profissional no <i>Campus</i> Quixadá; b) ter formação acadêmica compatível com a habilitação exigida no Anexo X. c) ter disponibilidade de carga horária de 16 horas semanais para a atividade de professor d) apresentar comprovante de experiência profissional na área objeto da seleção para a qual concorre.

Atividade	Atribuições	Requisitos mínimos
Apoio Acadêmico e Administrativo	a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas; b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC; d) participar dos encontros de coordenação; e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto; f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.	a) ser servidor do quadro permanente, ativo ou inativo, da rede federal de educação profissional; b) apresentar comprovante de experiência profissional na área objeto da seleção para a qual concorre; e. c) ter formação mínima (Ensino Médio) compatível com a atividade para a qual concorre

4.4 Considerando as necessidades dos Cursos do PRONATEC, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do *Campus* Quixadá.

4.5 O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gestão Geral do PRONATEC e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

4.6 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

4.7 A permanência do bolsista no programa PRONATEC, no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional, realizada pela gestão geral do programa, em articulação com o Supervisor, Orientador e Coordenador-adjunto de cada *campus*, ao longo de cada semestre, conforme determina a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2011.

4.7.1 Na ausência do coordenador-adjunto, a avaliação pedagógica e institucional deverá ser articulada com a direção local do *campus*.

4.8 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA:

5.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pelo diretor geral do *Campus* Quixadá, oficializada por meio de portaria. A referida comissão será presidida pelo Coordenador Adjunto da Bolsa-Formação do PRONATEC no IFCE/ *Campus* Quixadá.

5.2 Todas as reuniões da comissão avaliadora só poderão ocorrer com o número mínimo de 03 (três) membros.

5.3 Na ausência do Coordenador Adjunto do *Campus* Quixadá, a comissão será presidida pelo Coordenador Geral do PRONATEC ou Supervisor Acadêmico, obedecendo a essa ordem de precedência.

5.4 O membro da comissão avaliadora que concorrer ao processo seletivo não poderá participar do processo de avaliação para o cargo a cuja vaga concorre.

6. DAS VAGAS:

6.1 As vagas serão disponibilizadas conforme os anexos X e XI deste edital, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

6.2 Os candidatos somente poderão concorrer às vagas disponíveis no *Campus* Quixadá.

6.3 As vagas disponibilizadas para a atividade de Professor e Apoio Acadêmico e Administrativo deverão respeitar a carga horária máxima para as atividades informadas nos termos do item 4.2.

6.4 As disciplinas com as respectivas quantidades de vagas, estão contidas no anexo X deste Edital.

6.4.1 As disciplinas com carga horária superior a 16 horas semanais deverão ter mais de uma oferta de vagas para a atividade de Professor, visando respeitar a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012. Os professores selecionados para ministrar conjuntamente as referidas disciplinas, deverão planejar suas aulas de forma integrada.

6.5 Para a seleção das atividades de Apoio Acadêmico e Administrativo , as atividades com as respectivas vagas, carga-horária semanal e habilitações exigidas, estão contidas no anexo XI deste Edital.

6.6 Além do preenchimento das vagas disponibilizadas pelo *Campus Quixadá* poderá ser formado um cadastro reserva dos profissionais classificados.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Poderão se inscrever servidores do quadro permanente do IFCE, *Campus Quixadá*, ativos ou inativos, conforme os pré-requisitos mínimos apresentados no item 3 e no subitem 4.3 deste Edital.

7.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, quanto neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.3 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no Anexo I deste Edital. A equipe responsável pela seleção no *Campus Quixadá* não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7.4 Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição. Não serão aceitas inscrições via correio, fax ou e-mail.

7.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

8.1 As inscrições deverão ser realizadas no período 29/08/2013 a 03/09/2013. A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado na recepção do Departamento de Ensino do IFCE – *Campus Quixadá*.

8.2 Para todas as atividades, os documentos pessoais, acadêmicos e de experiência profissional devem constar em envelope citado no item 8.1, acompanhado do **Formulário de Inscrição, obedecendo ao modelo do anexo II (para a atividade de professor) e ao modelo do anexo III (para as outras atividades)** preenchido e assinado pelo candidato, com os comprovantes de todos os documentos solicitados.

8.2.1 O Candidato deverá colar na frente do envelope, tabela preenchida, conforme abaixo.

NOME:
ATIVIDADE PARA A QUAL CONCORRE :
HORÁRIO DE DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO PARA ATUAR NO PRONATEC
MANHÃ () Horário _____
TARDE () Horário _____
NOITE () Horário _____

8.2.2 Os documentos pessoais solicitados para todas as atividades são:

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Declaração de Disponibilidade assinada - Professor (modelo anexo VI);
- d) Declaração de Disponibilidade assinada – Apoio Acadêmico e Administrativo (modelo anexo VII); e.
- e) Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC assinado: Todas as atividades (modelo anexo VIII).

8.3. Documentos acadêmicos e profissionais para as atividades de Professor e Apoio Acadêmico e Administrativo:

a) Documentos acadêmicos:

- Currículo *Lattes* ou currículo padrão, atualizado no ano de 2013, com foto e os devidos comprovantes de titulação especificados no modelo do anexo IV (Tabela de Pontuação para Análise de Currículo de Professor) e no modelo do anexo V (Tabela de Critérios de Pontuação para Seleção de Bolsistas para Atuação na Atividade de Apoio Acadêmico e Administrativo).

8.3.1 O Diploma de Graduação, mais certificados de especialização ou outros diplomas de pós-graduação, devem ser entregues impressos em duas vias, de acordo com os critérios de pontuação e avaliação conforme o modelo do anexo V.

8.3.2 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por certificado ou diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor. E, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.

b) Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando a data completa do início e fim do contrato.

- Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim.

- Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e término.

8.3.3 Não serão aceitas, como comprovante de exercício de Apoio Acadêmico e Administrativo ou de Professor, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

8.3.4 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

8.4 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela comissão avaliadora.

8.5 A pontuação a ser obtida na titulação de todas as atividades não é cumulativa.

8.6 Não serão consideradas, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes:

9.1.2 A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela:

- a) Análise de ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3.1; e.
- b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato.

9.1.3 A segunda fase, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos.

9.1.3.1 Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados no item 9.1.2.

9.1.3.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a análise dos títulos discriminados na Tabela de Pontuação para Análise de Currículo de Professor, seguindo o modelo do anexo IV, e na Tabela de Pontuação para Seleção de Bolsistas, para atuação na atividade de Apoio Acadêmico e Administrativo, conforme o modelo anexo V, e devidamente comprovados.

9.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate:

a) Para a atividade de Professor, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- maior tempo de exercício docente na instituição;
- maior tempo de exercício como docente das disciplinas da área à qual concorre em cursos técnicos na instituição;
- maior pontuação na titulação; e.
- maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

b) Para a atividade de Apoio Acadêmico e Administrativo, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- o que obtiver maior pontuação na titulação;
- o que possui maior tempo de serviço na instituição na área objeto do concurso; e.
- maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

9.3 A classificação no processo de Chamadas Internas Simplificadas, não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MARÇO DE 2012 e no Edital expedido pelo *campus* Quixadá, uma vez que dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas.

9.4 Serão convocada para o desempenho das atividades de Professor e Apoio Acadêmico e Administrativo, no âmbito do PRONATEC, a quantidade de candidatos, por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao número de vagas divulgadas neste edital.

9.5 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando ao IFCE, *Campus* Quixadá, promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O Cronograma das etapas do processo seletivo do *Campus* Quixadá, compreende o período de //2013 à //2013 (ver anexo I), tendo em vista que, após a realização do processo

seletivo, haverá o planejamento para início das atividades PRONATEC- Bolsa-Formação prevista para 09/09/2013.

11. DOS RECURSOS

11.1 O recurso referente ao Resultado desta Chamada Interna Simplificada deverá ser protocolizado pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC, no *campus* Quixadá, conforme o modelo do anexo IX, no prazo estabelecido no Cronograma deste edital (anexo I). O referido recurso deverá ser entregue na recepção do Departamento de Ensino do *Campus* Quixadá.

11.2 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.

11.3 Não serão recebidos novos documentos, que deveriam ter sido entregues no prazo de inscrição.

11.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste concurso.

11.5 Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.6 O resultado do julgamento do Recurso pela Comissão avaliadora deverá ser comunicado ao interessado e encaminhado à Gestão Geral do PRONATEC no IFCE, com a documentação utilizada no processo seletivo, bem como as fotocópias das respectivas documentações.

12. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

12.1 A classificação para o cadastro reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e consequente recebimento da Bolsa-Formação do PRONATEC, pois esta última dependerá da necessidade de cada curso e do número de alunos com matrículas confirmadas.

12.2 A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Grupo Gestor Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

12.3 O Grupo Gestor Local deverá informar a Gestão Geral do programa, a exclusão do candidato do cadastro, mediante termo por escrito encaminhado via Protocolo.

12.4 Os candidatos classificados e não convocados irão compor o quadro de reserva, observando a validade do processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital será publicado no site do IFCE, no endereço eletrônico: <http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec>.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

13.3 Caso necessário, a comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma conforme modelo do anexo I, respeitando período estabelecido no item 10 (dez).

13.4 A não entrega do Termo de Disponibilidade e da documentação exigida no item oito inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.

13.5 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.6 Cabe ao Grupo Gestor Local ou à Comissão Avaliadora, encaminhar os Resultados Finais da Chamada Interna Simplificada do *Campus* Quixadá à Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

13.7 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas por meio do seguinte número: (88) 3412-0111.

13.8 O prazo de vigência do Edital é de seis meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

13.9 Os candidatos selecionados serão regidos pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

13.10 Os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, conforme modelo anexo neste Edital.

13.11 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC – Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

13.12 De acordo com a necessidade do programa, o profissional selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de graduação e que atenda aos requisitos do curso.

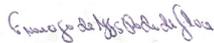
13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora desse processo seletivo em articulação com a Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

Quixadá, 29 de Agosto de 2013.



F^{co} Helder Caldas Albuquerque
Diretor Geral
IFCE - campus Quixadá

Diretor Geral do campus Quixadá – IFCE



Coordenador Adjunto – PRONATEC/IFCE/campus Quixadá

ANEXO I

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 01/2013 DG/IFCE/Campus Quixadá

CRONOGRAMA

Nº	AÇÕES	PERÍODO
01	Divulgação do Edital Interno e Inscrição	29/08 a 03/09/2013
02	Resultado Parcial das Inscrições	05/09/2013
03	Interposição de Recurso	06/09/2013
04	Resposta a Interposição de Recursos	09/09/2013
05	Divulgação do Resultado Final	10/09/2013

ANEXO II

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 01/2013 DG/IFCE/Campus Quixadá

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A ATIVIDADE DE PROFESSOR

CAMPUS DE CONCORRÊNCIA: _____

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)	
Nome:	
CPF:	RG: Data de Emissão: / /
Data Nascimento: / /	
Endereço Residencial:	
Município:	UF: CEP:
Telefone Fixo: ()	Celular: ()
E-mail:	
DADOS PROFISSIONAIS	
Instituição:	
Unidade Lotação:	
Cidade:	
Cargo:	
Função:	
Nº Matrícula SIAPE:	
Telefone Institucional: ()	
E-mail Institucional:	
Curso/disciplina a qual concorre: _____	
Enumere as disciplinas que você gostaria de ministrar, caso haja possibilidade:	
Curso	Disciplinas

FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)		
Escolaridade	Nome do Curso	Sigla Instituição
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		
EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (preenchimento obrigatório)		
Docência na Educação Profissional Técnica de nível médio?	Sim () Não ()	Quantos semestres letivos?
Docência em programas de inclusão social no âmbito da educação?	Sim () Não ()	Quantos semestres letivos?
Docência na educação profissional tecnológica de nível superior?	Sim () Não ()	Quantos semestres letivos?
Docência na rede pública de educação básica para o público de adolescentes?	Sim () Não ()	Quantos semestres letivos?
Docência na rede pública de educação básica para o público de jovens e adultos?	Sim () Não ()	Quantos meses?
Participação em comissões de entidades de ensino técnico e tecnológico?	Sim () Não ()	Quantos meses?

ANEXO III

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 01/2013 DG/IFCE/Campus Quixadá

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A ATIVIDADE DE APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço Residencial:

Tel. Fixo: ()

Tel. Celular: ()

E-mail pessoal:

2. DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório)

Setor do IFCE ao qual está vinculado:

Função/Cargo:

Nº de Matrícula SIAPE:

Tel. Institucional: ()

E-mail institucional:

3. INSCRIÇÃO NO CARGO (marque somente uma opção)

Apoio às atividades administrativo-acadêmicas

Apoio às atividades administrativo-financeiras

Supervisor

Orientador

Unidade de lotação: Setor:

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)

Escolaridade	Curso	Instituição
Ensino Médio		
Graduação		
Especialização		
Mestrado		
Doutorado		

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Para as atividades de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas

Experiência na área acadêmica e/ou administrativa?	Sim ()	Não ()
Experiência na operacionalização de sistemas de gestão acadêmica e/ou administrativa do governo federal?	Sim ()	Não ()
Experiência na operacionalização de Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Governo Federal (SISTEC)?	Sim ()	Não ()

ANEXO IV

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 01/2013 DG/IFCE/Campus Quixadá

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE PROFESSOR

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR		PONTUAÇÃO
4.1	FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	
b)	Especialização na área	1 ponto
c)	Mestrado na área	3 pontos
d)	Doutorado na área	5 pontos
SUBTOTAL - FORMAÇÃO ACADÊMICA		5 pontos
4.2	EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
Unitário		Máximo
	Docência na educação profissional técnica de nível médio?	1,0 ponto por semestre letivo 5,0 pontos
	Docência em programas de inclusão social no âmbito da educação?	1,0 ponto por semestre letivo 7,0 pontos
	Docência na educação profissional tecnológica de nível superior?	0,5 ponto por semestre letivo 1,5 pontos
	Docência na rede pública de educação básica para o público de Adolescentes?	0,5 ponto por semestre letivo 1,5 pontos
	Docência na rede pública de educação básica para o público de Jovens e Adultos?	0,5 ponto por semestre letivo 1,0 ponto
	Participação em Comissões de entidades de ensino técnico e tecnológico?	1,0 ponto por participação 4,0 pontos
SUBTOTAL - EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		20 pontos
Pontuação Máxima – (Somatório de todos os itens)		25 PONTOS

ANEXO V

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 03/2013 DG/IFCE/Campus Quixadá

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA ATIVIDADE DE APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO

5.1 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS			
ATIVIDADE: APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS			
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)		PONTUAÇÃO	
		Unitário	Máximo
(a)	Graduação	1,0	1,0
(b)	Pós-graduação Lato sensu	2,0	2,0
(c)	Pós graduação Strictu sensu	3,0	3,0
SUBTOTAL		6,0	6,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	
		Unitário	Máximo
a)	Experiência na área acadêmica e administrativa	2,0 (por ano)	10,0
b)	Experiência na operacionalização de sistemas de gestão acadêmica e/ou administrativa do governo federal	1,0 (por ano)	5,0
c)	Experiência na operacionalização de Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Governo Federal (SISTEC)	2,0 (por ano)	5,0
SUBTOTAL		4,0	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIO DE TODOS OS ITENS)		26 PONTOS	

ANEXO VI

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 03/2013 DG/IFCE/Campus Quixadá

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATIVIDADE DE PROFESSOR

Pela presente **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**, eu , pertencente ao quadro de pessoal () ativo () inativo do IFCE, sob matrícula SIAPE nº , ocupante do cargo de Lotado (a) no Setor..... do *Campus*....., RG nº....., Expedida por CPF nº....., **declaro** ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme previsto no art. 9 da Lei no 12.513, de 26/10/2011, e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16/03/2012.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente de que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas no PRONATEC não interferirão nas minhas atividades regulares no *campus* que estou lotado.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura do servidor

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:

Declaro estar ciente que, em função das atividades desenvolvidas, o (a) servidor (a) _____, Matrícula SIAPE nº _____, poderá desempenhar no âmbito do PRONATEC a atividade de professor neste *campus*.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Chefia Imediata
Assinatura e Carimbo

Fls. 02 – PARA IMPRESSÃO NO VERSO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A
ATIVIDADE DE PROFESSOR

PARECER SETOR DE PESSOAL / *CAMPUS QUIXADÁ*

De Acordo:
Em __ / __ / ____

Assinatura e carimbo do responsável

AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS QUIXADÁ*
Autorizo:

Em __ / __ / ____

Assinatura e carimbo do Diretor (a) Geral do *campus Quixadá*

ANEXO VII

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 03/2013 DG/IFCE/Campus Quixadá

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A ATIVIDADE DE SUPERVISOR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSISTA

Eu, _____,
CPF: _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades da atividade de _____ nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e que me comprometerei no cumprimento das atribuições e respectiva carga horária da atividade pleiteada descritas por meio da Chamada Interna de Simplificada, ciente de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação e nem à qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFCE/Campus..., conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 04 de 16/03/2012.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente de que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas no PRONATEC não interferirão nas minhas atividades regulares no *campus* que estou lotado.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura do servidor

Nome por Extenso: _____

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que o servidor _____, Matrícula no SIAPE Nº _____, ocupante do cargo _____, lotado neste Setor de _____, foi selecionado, na condição de bolsista, para exercer a atividade de _____ no âmbito do PRONATEC, que as atividades a serem desempenhadas por este (a) servidor (a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na instituição e não compromete a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas, conforme disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 04 de 16/03/2012.

_____, _____ de _____ de _____.
Local

Assinatura do Chefe Imediato
Assinatura e Carimbo

Fls. 02 - PARA IMPRESSÃO NO VERSO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A
ATIVIDADE DE APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO

PARECER SETOR DE PESSOAL / *CAMPUS QUIXADÁ*

De Acordo:

Em __ / __ / ____

Assinatura e carimbo do responsável

AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS QUIXADÁ*

Autorizo:

Em __ / __ / ____

Assinatura e carimbo do Diretor (a) Geral do *campus*

ANEXO VIII

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRONATEC – EDITAL Nº 03/2013 DG/IFCE/Campus Quixadá

TERMO DE COMPROMISSO (PARA TODAS AS ATIVIDADES)

Eu, _____, CPF: _____, SIAPE
Nº: _____, aprovado na seleção para atividade de
_____, declaro ter ciência das informações contidas
na Chamada Interna Simplificada Nº **XX/2012/PROEX/IFCE** e das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista no âmbito do PRONATEC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar
as seguintes cláusulas:

I – cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual fui selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

II – comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante às normas definidas pelo IFCE/Gestão Geral do PRONATEC e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012;

III – cumprir as atribuições determinadas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 atendendo os prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no *campus*, bem como pela Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

Finalmente, que estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer ato de má-fé, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente.

_____, _____, de _____ de 2013.
Local

Assinatura do bolsista

**ANEXO IX
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 01/2013
DG/IFCE/Campus Quixadá**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC *CAMPUS*...PUBLICADO EM 02/07/2013.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, SIAPE nº. _____, inscrito (a) para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC à função de _____.

_____ apresento recurso junto a Comissão Avaliadora do processo seletivo para bolsista das atividades PRONATEC.

A decisão objeto de contestação é: _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Recebido pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo - Bolsista PRONATEC em ___/___/2013, às ___ horas ___ minutos.

Por: _____

...

**RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
NO ÂMBITO DO PRONATEC – VIA DO CANDIDATO**

Candidato (a) _____
Setor de Protocolo do *campus*

Recebido em ___/___/___ às ___ horas ___ minutos.

ANEXO X

**CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 01/2013
DG/IFCE/Campus Quixadá**

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR

Área	Disciplina(s)	Vagas
Química e Meio Ambiente	Análise Instrumental	1

ANEXO XI

**CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA
PRONATEC – EDITAL Nº 03/2013
DG/IFCE/Campus Quixadá**

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO

Função	Vagas
Apoio Acadêmico e Administrativo	1